



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 120/2017

Projeto de Lei nº 096/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente, a prioridade na matrícula em escola da rede municipal de ensino mais próxima de sua residência.

Autor: Eduardo Zampieri Petrucci (Vereador Eduardo Kiko).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Justiça e Legislação

☐ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

☐ Finanças e Orçamento

☐ Fiscalização e Controle

06/06/2017

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 096/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

02 JUN 2017

José Pontes Pacheco

Assistente Legislativo I

Câmara Municipal de Itapevi

Assinatura

458

"Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente, a prioridade na matrícula em escola da rede municipal de ensino mais próxima de sua residência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Por esta, fica assegurada a matrícula dos alunos portadores de deficiência locomotora permanente nas escolas da rede de ensino municipal mais próxima de sua residência, independente de vaga.

Parágrafo Único – Para os efeitos dessa lei, considera-se deficiente locomotor a pessoa com disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, a nível dos membros superiores ou inferiores que dificulte sua locomoção.

Art. 2º O portador da deficiência deverá residir no Município de Itapevi, fazendo prova através do comprovante de residência ou outro comprovante que demonstre o domicílio para que solicite a matrícula na escola mais próxima.

Art. 3º Fará parte do rol de documentos a serem entregues pelo solicitante da vaga junto ao órgão competente pela matrícula, o atestado médico ou laudo que comprove a deficiência alegada.

Art. 4º A escola contemplada a receber o aluno portador de deficiência locomotora, garantirá a permanência do mesmo, ratificando sua matrícula e priorizando a acessibilidade e adequação de seus espaços físicos para que haja a devida locomoção e o perfeito acolhimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

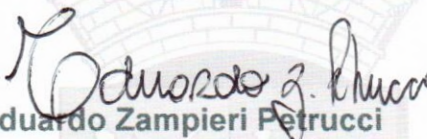
- Estado de São Paulo -

Parágrafo Único – Havendo possibilidade, a escola deverá oferecer, de forma regular, atividades lúdicas e esportivas adequadas ao aluno portador da deficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 01 de junho de 2017.


Eduardo Zampieri Petrucci

(Eduardo Kiko)

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras**

Trata-se de um Projeto de Lei que visa estimular a capacidade e aumentar a autoestima do aluno que já sofre por obter alguma disfunção física ou motora, seja ela congênita ou adquirida.

Nos dias de hoje, inserir o deficiente no contexto educacional, fazendo com que ele leve uma vida normal, ou seja, estudando, realizando tarefas, se exercitando e fazendo novas amizades tem sido um grande desafio.

Sabemos que se trata de uma realidade difícil e incômoda diante da falta de estrutura e acessibilidade não só do nosso município, como do país de um modo geral que não se solidariza com os sonhos de um futuro melhor para todos com igualdade de tratamento.

Mas não podemos ficar inertes alimentando o descaso de parte da sociedade e o conseqüente desânimo e desgosto pelos estudos e por uma vida desigual de portadores de deficiência.

O Projeto em tela ousa, de uma forma responsável e respeitosa assegurar e facilitar ao aluno que se enquadra como portador de deficiência locomotora permanente o acesso à educação na escola da rede de ensino municipal mais próxima de onde residir.

A ida do aluno para a escola não pode ser condicionada ao ostracismo, ao desânimo e ao desgosto pelo estudo, mas sim, como um progresso, como um passo à frente da desigualdade.

A prioridade da vaga em conjunto com a proximidade da escola, se faz necessária, pois, estimulará o entusiasmo desses estudantes e os inserirá num contexto de vida normal desejado não só por eles, mas também, pela sociedade como um todo.

Por fim, como dito anteriormente, buscando um futuro melhor para todos com igualdade de tratamento, peço a apreciação e a conseqüente aprovação dos Nobres Pares que alicerçam esta Casa de Leis, como prova da sensibilidade e ratificação de que não haverá descaso do Poder Público para essas situações de dificuldades.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 01 de junho de 2017.


Eduardo Zampieri Petrucci
(Eduardo Kiko)

Vereador da Câmara Municipal de Itapevi